LEI Nº 284/2001

Data: 27/12/2001

SÚMULA: "Institui contribuição destinada ao custeio do serviço de Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal"

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica instituída no Município de Sulina a Contribuição destinada ao Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

§ 1º - A Contribuição de que trata este artigo:

I – será devida pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas nas vias publicas beneficiadas com o serviço de iluminação pública prestado pelo Município, diretamente ou por intermédio de terceiros;

II – terá como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública;

III – terá como limite total mensal o custo dos serviços prestados no mês anterior ao da cobrança;

IV – terá como limite individual mensal a divisão do limite referido no inciso II pelo número de contribuintes cadastrados;

V – será paga até o décimo dia de cada mês.

§ 2º - A Administração e a fiscalização da contribuição de que trata este artigo compete à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º - Aplicam-se à contribuição de que trata este artigo as normas de determinação e exigência de créditos previstas na legislação tributaria municipal, especialmente quanto ao atraso no pagamento e às penalidades e demais acréscimos incidentes.

Art. 2º - Ficam isentas da cobrança da contribuição de que trata esta Lei as pessoas físicas não consumidoras de energia elétrica ou isentas de seu pagamento.

Art. 3º - É facultada ao Poder Executivo a celebração de Convênio para cobrança da contribuição de que trata esta Lei na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de dezembro de 2001.